



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

TJIL – Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação nº 7040501/2023

A CPL (Comissão Permanente de Licitação) da Prefeitura Municipal de Marco vem, mui respeitosamente, indicar à Vs. Ss, que seja declarada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação do objeto abaixo relacionado:

- 1. Realização de Parceria com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Bela Cruz-CE., instituição sem fins lucrativos, voltada para ações de defesa de direitos e prevenções, orientações, prestação de serviços e apoio às famílias de pessoas com deficiências, no âmbito da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**

O Presente termo tem como fundamento o Caput e o Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 458/2023, e suas alterações, que estabelecem o caráter de natureza singular ao objeto, comprovada a notória atuação da Organização Social Civil (OSC) desenvolvimento de ações voltadas ao objeto do presente termo. Subsidiariamente aplicam-se ainda as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

A escolha da APAE, deve-se ao fato da mesma atuar na busca da inclusão de pessoas com alguma deficiência, buscando inclusão social dessas pessoas, através de ações concretas nos mais diversos segmentos de desenvolvimento humano, seja na educação, na saúde, na assistência social, cultura, lazer, etc., bem como ter apresentado a documentação necessária para sua habilitação jurídica e fiscal.

No concernente ao valor da contratação, totalizando **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**, ratifica-se que se trata de valor compatível com o Plano de Trabalho apresentado pela instituição e pela Lei Municipal nº 458/2023.

Pelo exposto, submetemos o presente Processo Licitatório à apreciação do(as) Ilmo(as). Sr(as). Secretária de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura do Município, para o devido conhecimento e, mediante parecer jurídico, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, **RATIFICAR** o presente TJIL (**Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação**).

Marco-CE., 04 de maio de 2023.


GERSON CARNEIRO ARAGÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Thais Silva Rios

Membro da CPL



Bianca Maria Pereira Silva

Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

TJIL – Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação nº 7040501/2023

TERMO JUSTIFICATIVO E DE RATIFICAÇÃO

Justificativa da não realização de Chamamento Público

Em atendimento às disposições do art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a inexigibilidade de chamamento público;

Considerando a importância da continuidade no atendimento aos usuários do projeto, sendo os mesmos pessoas com deficiência, e que o recurso em questão será destinado à auxílio com aquisição de bens e materiais permanentes;

Considerando que o Plano de Trabalho está condizente com o objeto proposto e que nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela proponente na área supramencionadas, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.

Pelo exposto, considerando que estão cumpridas as exigências do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, no qual é facultada a administração pública a inexigibilidade de chamamento especialmente quando **“a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000”** face a inegável relevância social da proponente:

Afirmamos a importância da celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Cruz, para a continuidade dos atendimentos aos usuários em questão, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o serviço.

Assim, considerando então o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação, sob o nº 7040501/2023, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marco, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos mencionados no referido Termo, bem como ainda o arrimo do parecer jurídico, **RATIFICO a Presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Realização de Parceria com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Bela Cruz-CE., instituição sem fins lucrativos, voltada para ações de defesa de**



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

TJIL – Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação nº 7040501/2023

direitos e prevenções, orientações, prestação de serviços e apoio às famílias de pessoas com deficiências, no âmbito da Prefeitura Municipal de Marco-CE, nos Termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o § 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Efetue-se a devida publicação e, posteriormente, a referida efetivação do Termo de Fomento.

Marco-CE., 05 de maio de 2023.

Maria Edineila Silveira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto